



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

CNPJ 45.732.013/0001-93

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de fornecedor para aquisição de peças do seguinte veículo da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social:

FROTA	VEÍCULO	PLACA	ANO	COR	MARCA	RENAVAN
191	OROCH PRO 1.6SCE — 93Y9SR8V6PJ348677	GJW2E01	2022 2023	BRANCA	OROCH PRO 1.6 SCE	1325295105

- 1.2.1 Os itens seguem relacionados na tabela abaixo, e devem ser adquiridos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
1179	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA	1,00UN

CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
23748	JOGO DE PASTILHA FREIO DIANTEIRO	1,00PC
24802	DISCO DE FREIO	1,00PC

2. JUSTIFICATIVA, OBJETIVO E SOLUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de realização de manutenção mecânica no veículo da frota nº 191, pertencente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, incluindo a substituição das pastilhas de freio dianteiras e dos discos de freio, conforme itens relacionados neste Termo de Referência. A manutenção é necessária em razão do desgaste natural dos componentes decorrente da utilização contínua do veículo, sendo indispensável a adequada conservação e manutenção do sistema de frenagem, de modo a garantir condições seguras de circulação e utilização do veículo nos serviços de interesse da Administração.
- 2.2. O objetivo da contratação é assegurar o pleno funcionamento e a segurança operacional do veículo, mediante a execução dos serviços de manutenção mecânica e a substituição dos componentes do sistema de freios que apresentem desgaste ou necessidade de troca, evitando o agravamento de eventuais problemas mecânicos, a ocorrência de falhas durante a utilização e a consequente indisponibilidade do veículo. A manutenção adequada também contribui para a preservação do patrimônio público, para o prolongamento da vida útil dos componentes e para a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
- 2.3. Dessa forma, a solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção mecânica, compreendendo a substituição do jogo de pastilhas de freio dianteiras e dos discos de freio, utilizando peças compatíveis e adequadas ao veículo, bem como a execução dos procedimentos necessários para o correto funcionamento do sistema. A contratação permitirá que o veículo permaneça em condições adequadas de uso, segurança e conservação, reduzindo riscos de paralisações e de despesas decorrentes de danos mecânicos ocasionados pela ausência de manutenção preventiva e corretiva.
- 2.4. A contratação mostra-se, portanto, necessária e adequada ao atendimento do interesse público, uma vez que os serviços e peças relacionados são essenciais para manter o veículo em condições apropriadas de funcionamento e segurança, garantindo sua disponibilidade para as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

CNPJ 45.732.013/0001-93

3. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- 3.1. A presente licitação será regida pela dispensa do artigo 75, inciso IV alínea “a” da Lei 14133/21.

4. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Processo de compra direta mediante menor preço dentre três orçamentos.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 5.1. Os itens adquiridos devem ser entregues na Garagem do Almoxarifado Central, ficando a cargo do Coordenador de Transportes e Oficina a sua conferência.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. São obrigações da Contratante:
- 6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
 - 6.1.2. Fornecer as informações necessárias e proporcionar todas as condições para a perfeita execução do objeto;
 - 6.1.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e da autorização de compras.*
- 7.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 7.1.2. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8. DO PREÇO, ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

- 8.1. A despesa decorrente da contratação ora licitada está estimada no valor médio global aproximado de **R\$ 2.109,84 (dois mil, cento e nove reais e oitenta e quatro centavos)** e será atendida pelas dotações consignadas no orçamento do exercício financeiro de 2026 da Prefeitura Municipal de Charqueada:

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

CNPJ 45.732.013/0001-93

DESPESA PRINCIPAL: 64

02.03.02.082440302.2.404000/3.3.90.30 Material de Consumo

DESPESA DESDOBRADA: 1426

02.03.02.082440302.2.404000/3.3.90.30.39 Material para Manutenção de Veículos

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DESPESA PRINCIPAL: 75

02.03.02.082440302.2.404000/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

DESPESA DESDOBRADA: 1461

02.03.02.082440302.2.404000/3.3.90.39.19 Manutenção e Conservação de Veículos

- 8.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do serviço.
- 8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplementada parcela.
- 8.9. No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas que, direta ou indiretamente, estejam relacionadas com a execução do objeto desta contratação.

9. DO ORDENADOR DE DESPESAS

- Alana Maiara Maiolo Wildberger

Charqueada, 09 de setembro de 2026.

ALANA MAIARA MAIOLO WILDBERGER
Secretária de Desenvolvimento Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

CNPJ 45.732.013/0001-93
